

LEI Nº 1.120, DE 28 DE MAIO DE 1992.

Autoriza o Poder Executivo a fazer doação de uma área ao Rotary Clube de João Monlevade.

O Povo do Município de João Monlevade, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de terra medindo 280m² (duzentos e oitenta metros quadrados), situada à rua Senhor do Bonfim, Carneirinhos.

Art. 2º A doação de que trata o artigo anterior destina-se à construção da sede para instalação do ROTARY CLUBE DE JOÃO MONLEVADE.

Art. 3º Na escritura de doação deverá constar cláusula de reversão, caso não seja observada a finalidade da doação no prazo de 03 (três) anos, bem como outras no resguardo do interesse público.

Art. 4º As despesas com escritura de doação e registro correrão por conta do Rotary Clube de João Monlevade.

Art. 5º Não sendo cumprida a finalidade da presente Lei, o imóvel doado será revertido ao patrimônio público, acrescido das benfeitorias nela existentes, sem direito a qualquer indenização.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 28 de maio de 1992.

LEONARDO DINIZ DIAS